

TERMO ADITIVO n° 19.16.0704.0139375/2023-85

CONTRATO N° 013/2021 (SEI n° 19.16.3712.0003020/2021-26)

CT SIAD N° 9270888

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E RONALD ABRANTES PINTO DE OLIVEIRA E VÂNIA LÚCIA FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA, REPRESENTADOS PELA BG & C IMÓVEIS LTDA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral n° 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORES: Ronald Abrantes Pinto de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 043.461.067-49 e **Vânia Lúcia Ferreira Pinto de Oliveira**, inscrita no CPF sob o n.º 674.793.834-87, neste ato representados pela **BG & C Imóveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.229.428/0001-52, com sede na rua Santa Catarina, n.º 407, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-015, por sua vez representada por **Alexandre Junqueira Bento Gonçalves**, inscrito no CPF sob o n.º 657.694.906-59.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 016/2021, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da sala n.º 903 e da vaga de garagem n.º 37 do Centro Empresarial Manhattan, situado na Rua Prefeito Chagas, n.º 305, Centro, em Poços de Caldas/MG”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel;
- c) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir de **12/03/2024 até 11/03/2027**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 1.582,47** (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), a partir de 12/03/2024, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao percentual de 4,51%, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ nº 21/2002.

Subcláusula única – Fica ressalvado o direito dos **Locadores** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, contados a partir de 12/03/2024, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato, para o período de **12/03/2024 a 11/13/2027**, passa a ser de **R\$ 106.363,92** (cento e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo:

- a) R\$56.968,92 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) para **pagamento do aluguel**; à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1;
- b) R\$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) para **pagamento de energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1;
- c) R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) para **pagamento do condomínio**; à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1;
- d) R\$3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para **pagamento do IPTU**; à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1;
- e) R\$1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) para **pagamento da taxa de coleta de resíduos sólidos**; à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1; todas com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula vigésima primeira ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Da Proteção de Dados Pessoais

21.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2 No presente contrato, a Locatária assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e as Locadoras assumem o papel de operadoras, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3 As Locadoras deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Locatária e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Locatária, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.5 As Locadoras terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a

conformidade da Locatária, diante das obrigações de operadoras, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

21.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

21.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Locatária:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Representante dos Locadores:

Alexandre Junqueira Bento Gonçalves
BG & C Imóveis Ltda.

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 08/03/2024, às 18:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Junqueira Bento Gonçalves, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 15:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 11/03/2024, às 16:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/03/2024, às 08:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6991793** e o código CRC **BB52FC2C**.

APOSTILAMENTO AO CT. N.º 013/2021 (SEI nº 19.16.3712.0003020/2021-26)

CT. SIAD N.º 9270888

TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMARAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E RONALD ABRANTES PINTO DE OLIVEIRA E VÂNIA LÚCIA FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA, REPRESENTADOS PELA BG & C IMÓVEIS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado por seu **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**, promove o presente Apostilamento ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Constitui objeto do presente Apostilamento ao Contrato n.º 013/2013, cujo objeto consiste na "locação da sala n.º 903 e da vaga de garagem n.º 37 do Centro Empresarial Manhattan, situado na Rua Prefeito Chagas, n.º 305, Centro, em Poços de Caldas/MG", a retificação das cláusulas primeira, terceira e quarta do 1º Termo Aditivo n.º 19.16.0704.0139375/2023-85, em virtude de erro material.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da retificação

Em virtude de erro material, retificam-se as cláusulas primeira, terceira e quarta do 1º Termo Aditivo n.º 19.16.0704.0139375/2023-85, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "locação da sala n.º 903 e da vaga de garagem n.º 37 do Centro Empresarial Manhattan, situado na Rua Prefeito Chagas, n.º 305, Centro, em Poços de Caldas/MG":

- a) a prorrogação de sua vigência;*
- b) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.*

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

*O valor mensal do aluguel permanece em R\$ 1.514,18 (um mil, quinhentos e quatorze reais e dezoito centavos), ficando **ressalvado o direito dos Locadores ao reajuste do valor do aluguel, pelo índice***

IPCA/IBGE, que será concedido a partir de 01/05/2024, por meio de Apostilamento, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ n° 21/2002.

***Subcláusula única** – Fica ressalvado o direito dos **Locadores** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, contados a partir de 01/05/2024, conforme cláusula décima do Contrato inicial.*

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência, o valor global estimado do Contrato, para o período de 12/03/2024 a 11/03/2027, passa a ser de R\$ 103.905,48 (cento e três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo:

*a) R\$54.510,48 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos) **para pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n° 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1;*

*b) R\$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) **para pagamento de energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n° 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1;*

*c) R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) **para pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária n° 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1;*

*d) R\$3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais) **para pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n° 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1;*

*e) R\$1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) **para pagamento da taxa de coleta de resíduos sólidos**, à conta da dotação orçamentária n° 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1, todas com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso."*

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 22/03/2024, às 13:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7090105** e o código CRC **A0D040DC**.

Processo SEI: 19.16.0704.0139375/2023-85 / Documento SEI: 7090105

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br